DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6046/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8952/2022
PROTOCOLO	: 2183309
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 28/2022**, do **Município de Ribas do Rio Pardo/MS**, tendo como objeto locações de estruturas, tais como: Palco, Som, Arquibancada, Camarim, Iluminação, Telão, entre outros.

A Divisão de Fiscalização informa que este processo não é de sua competência, mas em vez de sugerir a redistribuição opina pelo arquivamento em razão de a sessão pública do referido pregão já ter sido realizada, em 28/06/2022. Sugere seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018 (peça 20).

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse

exame tempestivamente, antes da sessão pública da licitação, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-07